**LEI Nº 2.528**, de 12 de dezembro de 2022

Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a pagar bolsa-auxílio para o desenvolvimento do Programa "Projovem Adolescente".

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a pagar bolsa-auxílio para o desenvolvimento do Programa "Projovem Adolescente".

**Art. 2º** - A Lei "R" nº 4, de 21 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> **"Art. 3º** - Fica o Município de Toledo autorizado a pagar bolsa-auxílio mensal no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada adolescente integrante do Programa "Projovem Adolescente", a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
>
> ...
>
> **Art. 7º** - O Programa "Projovem Adolescente" terá vigência até 31 de dezembro de 2025, sendo a bolsa-auxílio referida no artigo 3º desta Lei devida a partir do mês de fevereiro de 2023.**"**

**Art. 3º** - O disposto nesta Lei gera efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS**
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.413, de 13/12/2022**